



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

03/06/2026

Jornal AMP

Página 543

Edição 3543

Korine

Ass. Responsável

LEI Nº 3130/2026

DATA 02/06/2026

Altera o caput do artigo 6º e revoga seu inciso IX, ambos da Lei 596/08.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 6º da Lei Municipal 596, de 04 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** O Conselho Municipal de Educação de Três Barras do Paraná/PR, será composto por 10 (dez) membros indicados, sendo que para cada conselheiro efetivo deve ser indicado um suplente pelos segmentos, conforme segue: (...)”

Art. 2º Fica revogado o inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal 596, de 04 de dezembro de 2008.

Art. 3º Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal 596, de 04 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de junho de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL